

INDICAÇÃO n.º 363/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

INDICAMOS, na forma regimental desta Casa de Leis, ao senhor Prefeito Municipal, que encaminhe a esta Casa de Leis um Projeto de Lei que institua um **Plano de Carreira para os servidores públicos municipais da área da saúde**, com o objetivo de promover a valorização profissional e garantir melhores condições de desenvolvimento funcional aos trabalhadores do setor.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2025

Lauro Aparecido de Toledo
Vereador – PL

José Adriano de Souza
Vereador – União Brasil

Tiago Minozzi de Faria
Vereador – Republicanos

Marcelo Golo Cecilia
Vereador – Republicanos

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora – MDB

Marco Antonio Zanesco
Vereador – PL

Rafael Henrique de Oliveira
Vereador – PSD

Marcos Roberto de Oliveira Preto
Vereador – MDB

Thiago Bittencourt Balderi
Vereador - PSDB

Justificativa:

A presente indicação tem como objetivo valorizar os servidores públicos municipais da área da saúde, reconhecendo a importância de seu trabalho na promoção do bem-estar e na garantia do direito à saúde da população.

A instituição de um Plano de Carreira proporcionará maior motivação, segurança e reconhecimento profissional, além de estabelecer critérios objetivos para progressão funcional, capacitação e melhoria das condições de trabalho.

Diante dos desafios enfrentados diariamente por esses profissionais, especialmente em contextos de alta demanda e limitações estruturais, é essencial que o Poder Público promova políticas de valorização e retenção de talentos, assegurando uma equipe técnica qualificada e comprometida com a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

DESPACHO	DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Ao Expediente por solicitação do Vereador Lauro Aparecido de Toledo e demais vereadores que subscrevem. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 05/05/2025. Câmara Municipal Est. Socorro, 05/05/2025. Tiago Minozzi de Faria Presidente	() ARQUIVE-SE (x) ENCAMINHE-SE Sala das Sessões, 05/05/2025. Tiago Minozzi de Faria Presidente